

GP-RIM-0146/2026

Sorocaba, 02 de março de 2026

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0323/2026, de autoria do nobre vereador Antônio Carlos Silvano Júnior e aprovado por esse Legislativo, no qual requer informações sobre a implantação de lombada na Rua Roldão Pereira de Melo, próximo ao nº504 – Júlio de Mesquita Filho, encaminhamos a Vossa Excelência resposta exarada pela Secretaria de Mobilidade.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE GALVÃO
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

Excelentíssimo Senhor
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SEMOB - Gabinete da Secretaria

DESPACHO

Nº do Processo: 3552205.404.00025703/2026-36

Interessado: Vereador Silvano Junior

Assunto: REQUERIMENTO 323/2026 - SEMOB

À SGC-Expediente,

Reportamos por meio deste, em resposta ao nobre Vereador, para esclarecer que a instalação de lombadas (redutores de velocidade do tipo ondulação transversal) é, em regra, vedada no Brasil desde 1998, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. No entanto, a Resolução nº 973/2022 estabelece exceções que permitem sua implantação, desde que sejam rigorosamente atendidos os critérios técnicos definidos.

Importante destacar que esse tipo de dispositivo deve ser adotado somente como última alternativa, e apenas após a realização de estudo técnico específico, que avalie a sua real necessidade e adequação ao local solicitado.

Nesse sentido, informamos que técnicos do setor de Engenharia de Tráfego realizarão a devida análise técnica in loco, com o objetivo de verificar a viabilidade de implantação da lombada, conforme os parâmetros regulamentares.

Por fim, ressaltamos que, em razão da demanda operacional vigente e da necessidade de observância aos critérios normativos, não é possível estabelecer uma data precisa para a eventual implantação do dispositivo. Todavia, o pedido será inserido no planejamento de prioridades do setor responsável, para atendimento conforme a disponibilidade técnica e orçamentária.

Atenciosamente,

Sorocaba, 26 de fevereiro de 2026.

CARLOS EDUARDO PASCHOINI
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Paschoini, Secretário**, em 28/02/2026, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/sorocaba/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1447684** e o código CRC **0AF4EA25**.

Referência: Processo nº 3552205.404.00025703/2026-36

SEI nº 1447684